

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.116 /

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA
CALDENSE PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS .*.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

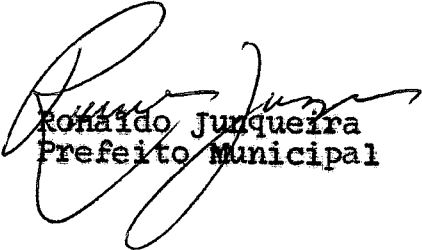
ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contribuir à Associação Atlética Caldense, com a importância de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros) para atender às despesas com a construção de calçadas.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1974, a saber:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0. - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.7.0. - Contribuições Diversas:
66 - Construção de Calçadas..... Cr\$ 21.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE NOVEMBRO DE 1973


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. CALDAS", EDIÇÃO Nº 8485 DE 11/11/73

.....